



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

**LEI Nº 4.954, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.019.**

**Altera a Lei Municipal nº 4.759, de 30 de novembro de 2018, que Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicidade da relação dos médicos plantonistas nas unidades de saúde da rede pública no Município e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga. Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 37, § 7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

(Projeto de Lei Ordinária nº 88/2019, de autoria do Vereador Matheus Carreiro).

**Art. 1º** Fica alterada a Ementa da Lei Municipal nº 4.759, de 30 de novembro de 2018, passando a constar com a seguinte redação:

Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicidade da relação dos médicos plantonistas e responsáveis pelo plantão nas unidades de saúde da rede pública do Município e dá outras providências.

**Art. 2º** Fica alterada a redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº 4.759, de 30 de novembro de 2018, passando a constar com a seguinte descrição:

Art. 1º As unidades de saúde da rede pública do Município ficam obrigadas a dar publicidade à relação dos médicos plantonistas e do responsável pelo plantão.

**Art. 3º** Fica alterada a redação do Artigo 2º da Lei Municipal nº 4.759, de 30 de novembro de 2018, passando a constar com a seguinte descrição:

Art. 2º A relação dos médicos plantonistas deverá ser atualizada a cada troca de turno da escala de plantão. Na relação deverão constar os nomes dos médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem e odontólogos plantonistas, registro profissional, especialidade, bem como nome dos responsáveis administrativos e dos médicos que respondem pela chefia do plantão, além dos dias e horários dos plantões, como entra e saída.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 20 de novembro de 2.019.

**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
**Presidente**





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 20 (vinte) de novembro de dois mil e dezenove (2.019).

  
Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa

